

Lei n.º 798/72

Mauro Berni Pussa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1.º)

A área de terra a ser doada ao lar dos Velhinhos Nossa Senhora Aparecida da Sociedade São Vicente de Paulo de Regente Feijó, nos termos da Lei n.º 793/71, de 10/12/71, artigo 2.º, fica reduzida para 18.000 m². (Dezoito mil metros quadrados), sendo que na Rua São Paulo a metragem será de 150 metros, na rua Fernão Sales 60 metros, na rua Duque de Caxias 200 metros e nos fundos 100 metros.

Artigo 2.º)

Fica o Poder Executivo autorizado a aliar nos termos da Lei Complementar n.º 9 de 31 de dezembro de 1969, art. 63, uma área de terras com 2.000 m² (dois mil metros quadrados), pertencente ao patrimônio do município, localizada a rua São Paulo onde mede 50 metros, esquina com a rua Fernão Sales, onde mede 40 metros, para os fins de construção de uma estação retilizadora de energia elétrica.

§ Único

O vencedor da licitação deverá iniciar a construção dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da lavratura da escritura definitiva.

Artigo 3.º)

Esta lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 22 de fevereiro de 1972.

Mauro Berni Pessa
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal aos 22 de fevereiro de 1972.

Mario Perelli - Ass. Técnico
de Administração